# DECRETO N. 21.938, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme consta no Ofício nº 095/GP, de 6 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 100080153 IZAILDO DA COSTA SAMPAIO, no período de 20 de abril a 31 de dezembro de 2017, para desenvolver suas atividades na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, com ônus para o Órgão de origem, conforme dispõe o artigo 17, inciso VI, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o SD PM RE 100080153 IZAILDO DA COSTA SAMPAIO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto- Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 100080153 IZAILDO DA COSTA SAMPAIO na condição de adido ao 8º BPM, no município de Jaru, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador